



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.315

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Março de 2021

R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 266, DE 03 MARÇO DE 2021.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba adquirir bem imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado como art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba autorizada a adquirir o imóvel predial de uso comercial, situado na Praça 1817, nº 116, Centro, CEP 58.013-010, nesta Capital, com inscrição nº 061746-6 a 061751-2, a seguir descrito:

"Imóvel predial de uso comercial, edificado em três pavimentos, incluindo o térreo com 342,56m² de área construída, encravado em terreno de meio de quadra, formato retangular, topografia plana em relação ao nível da rua, índice de ocupação em 100%, medindo 7,30m de frente e fundo, por 17,00m em ambos os lados, perfazendo 124,10 m² de área, tendo a seguinte confrontação: norte: imóvel s/n; sul: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; leste: Praça 1817; oeste: imóvel onde funciona o Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba."

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido nos termos do § 3º do art. 8º da Constituição do Estado da Paraíba c/c o inciso X, do art. 24, da Lei nº 9.888/1993 (Lei das Licitações e Contratos) pelo valor de R\$ 642.171,18 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos), em consonância com o valor mínimo atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação do Estado, vinculada a SUPLAN –Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba–Laudo de Avaliação nº 57/2019, emitido em 12 de novembro de 2019, mediante recursos próprios da Assembleia Legislativa, previstos na Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de março de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.507

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **WALLACE ANDERSON FERNANDES DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUCAO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.508

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANIEL AVNER DOSO DE FARIAS AIRES**, matrícula nº 1753321, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUCAO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.509

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **IVANA MARIA MEDEIROS DE LIMA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ESCOLA DE SERVICO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CAS-4, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

Ato Governamental nº 1.510

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA GONCALVES**, matrícula nº 1869469, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ESCOLA DE SERVICO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CAS-4, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

Ato Governamental nº 1.511

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARCELLA FREIRE BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 1.512

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAISSA VITORIA DE LIMA BRAZ**, matrícula nº 1893068, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 1.513

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.427, de 06 de setembro de 2019,

R E S O L V E nomear **MARILEY BARBOSA XAVIER** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.514

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LETICIA ALMEIDA FUTER HESSEN**, nomeado para o cargo de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAIBA, através do AG 1230, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de fevereiro de 2021.

Ato Governamental nº 1.515

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.427, de 06 de setembro de 2019,

R E S O L V E nomear **THYAGO LUCAS COLACO COSTA MENEZES CUNHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DO GERENTE EXECUTIVO DE PROMOCAO E REPRESENTACAO INSTITUCIONAL, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.516

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CHRISTIANE BIANCA ALBUQUERQUE FIALHO**, matrícula nº 1892711, do cargo em comissão de SECRETARIO DO GERENTE EXECUTIVO DE PROMOCAO E REPRESENTACAO INSTITUCIONAL, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.517

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIO DE LUCENA FALCAO**, matrícula nº 1431430593, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DO PROCON, Símbolo CAD-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.

Ato Governamental nº 1.518

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANTONIONE DE CASTRO MADALENO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA DR. ROMEU GONCALVES DE ABRANTES, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.519

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ARTUR MARINHO DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE SOLEDADE, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.520

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCOS THIAGO MARINHO**, matrícula nº 1743651, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE SOLEDADE, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.521

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARLOS DE MIRANDA CORDULA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA DE REGIME ESPECIAL DESEMBARGADOR FRANCISCO ESPINOLA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wedesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Ato Governamental nº 1.522

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBERTO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 1633635, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO DA PENITENCIARIA DE REGIME ESPECIAL DESEMBARGADOR FRANCISCO ESPINOLA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.523

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARCOS THIAGO MARINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA REGIONAL DE PATOS, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.524

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ GOMES CAVALCANTI NETO**, matrícula nº 1716204, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA REGIONAL DE PATOS, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.525

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **HELOISA EMILIA VENANCIO ALVES LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, SEGURANCA E INFORMACAO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.526

João Pessoa, 03 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VINICIUS DE MENESSES SILVA**, matrícula nº 1875426, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, SEGURANCA E INFORMACAO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTEIRA N° 085/2021/SEAD.

João Pessoa, 03 de março de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021/SEAD/SES/ES-PEP visa à contratação de Médicos para prestação de serviços, em caráter temporário e excepcional para atuar nos Serviços da Rede Estadual de Saúde, com ênfase nas ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital n.º 009/2021/SEAD/SES/ES-PEP composta por: Albanita Maria Farias da Silva, matrícula: 184.791-1; Anna Amélia Apolinário da Silva, matrícula: 186.932-9; Antonio Wellington Pereira de Lima Júnior, matrícula nº 618.376-0; Camila Silva Coutinho, matrícula: 188.797-1; Ivânia Silva Pontes, matrícula nº 602.305-3; Karla Kattiane Ramalho Vital, matrícula 177.142-6; Silvana Araújo dos Santos, matrícula nº 604.191-4; Terezinha Cristina de Brito, matrícula nº 89.458-3; Vânia Lúcia dos Santos Montenegro, matrícula: 99.854-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração

à fiscalização, pelos órgãos previstos no Art. 4º do Decreto 41.053, de 23.02.2021, tais como: ANGEVISA, PROCOM Estadual, PROCOM Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar;

PORTRARIA N°. 12/2021

João Pessoa, 03 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **PATRÍCIA DALIARK SALES**, Matrícula: 180-213-5, como Gestora do Contrato celebrado entre a SEDAP e as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 378/2019, registrado na CGE sob o nº 20-01353-2;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTRARIA N°. 13/2021

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Barra de São Miguel	Almir Rogério Barros	089/18	Prefeitura	006/2021	678
Santa Cecília	Maciel Raimundo Diniz	-	Prefeitura	007/2021	679

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTRARIA N°. 14/2021

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

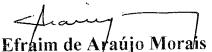
Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
São Domingos do Cariri	Joaquim Pereira Neto	120.549-8	Prefeitura	005/2021	677
São Domingos do Cariri	Geandre Alves de Castro	120.343-6	Prefeitura	008/2021	680

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo n°. 202100000182

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicalatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 003/GESIPE/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos relacionados a conduta do Policial Penal Denilson Avelino

da Silva, mat. 186.348-7, conforme documento nº 041/20, oriundo da Delegacia Municipal de Santo Antônio-RN.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Denilson Avelino da Silva, mat. 186.348-7, por infringir o art. 35, inciso I da Lei Ordinária nº 11.359/2019, c/c art. 106, inciso I da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os arts. 117 e 118 da referida Lei, em virtude ter efetuado disparos em via pública, Rodovia do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11.06.2020, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2021.

Processo n°. 202100000596

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicalatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 007/GESIPE/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 202100000543, que trata da solicitação de 2ª via de carteira funcional.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado** o cometimento de infração por parte do servidor, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2021.

Processo n°. 202100000597

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicalatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 007/GESIPE/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 202100000543, que trata da solicitação de 2ª via de carteira funcional do Policial Penal Osiel José de Holanda.

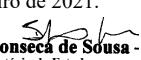
Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado** o cometimento de infração por parte do servidor, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2021.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTRARIA GS N° 012/2021

João Pessoa, 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA N° 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a representante da Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA, VIRGIANE DA SILVA MELO, Secretária Executiva, como Conselheira Suplente para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, no biênio 2021/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deodoro Queiroz Filho
Secretário Titular da SEIRHMA



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 016/2020/GS/SEDH

João Pessoa, 17 de Março de 2020.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo indicados para compor a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, conforme estabelece a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012 e Regimento Interno CIB/PB:

a) Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH:

TITULARES	SUPLENTES
Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes	Kelly do Nascimento Ferreira
Jaciana Moura Magalhães	Jacyelle Santos de Alcântara
Gilmara Andreia de Oliveira	Jéssica Juliana Batista da Silva
Mônica Laura Caroli Ervolino	Ananda Ayres Navarro
Maria Madalena Pessoas Dias	Luciana Maria Brito Gomes
Karinne Michely Rocha Alves Costa	Wênia Martins Lisboa
Maria de Lourdes Azevedo	Maria Emilia de Oliveira Alves

b) Representantes dos Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social das regiões geoadministrativas do Estado da Paraíba:

TITULARES	MUNICÍPIOS	SUPLENTES	MUNICÍPIOS
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque	João Pessoa		
Josemila Maria Gomes da Nobrega	Patos	Olivâne Ferreira de Oliveira Monteiro	Pedras de Fogo
Wiviane Eugênia Paiva	Sapé	Ana Cândida Aires Ribeiro	Conde
Maria Alzenira Gomes Silva Alexandrino	Queimadas	Alexsandro de Araújo Sousa	Juazeirinho
Sérgio Cordeiro de Sousa	São José dos Cordeiros	Maria do socorro Tavares de sousa	São João do Rio do Peixe
Demarkson Leite da Silva	Serra Grande	Vanderlucia Vieira da Silva	Condado
Glaucia Clélia de Sousa Freitas	Jericó	Maria Lidiane Fernandes Freitas	Damião

Art. 2º Designar o Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH como coordenador da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, e sua suplente como Secretária Executiva da CIB/PB.

Art. 3º Instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na Diretoria do Sistema Único de Assistência Social - DSUAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0026/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.342/2020	Alberto Soares de Melo	4.23317-4	0214/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Mestrado em Ciências Agrárias – PRPGP, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345.001125.2021-78	Francisco Brinaldo Dantas Rorim Junior	1.05538-7	0219/2021	Exoneração de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas- CCBS.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
06.314/2020	Bruno Henrique Oliveira Timbó	1.05502-7	0221/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001515.2021-48	Helimarcos Nunes Pereira	1.05387-3	0216/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.002950.2021-90	Pedro Marcos Gomes Matias	1.06896-2	0215/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.003472.2021-35	Lucira Freire Monteiro	1.22478-6	0218/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE ESCRITÓRIO MODELO, símbolo NDC-3, do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.626/2020	Leonardo Ferreira Soares	1.25575-7	0220/2021	Remoção, no interesse da administração, do Departamento de Farmácia – CCBS – Câmpus I para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA – Câmpus V.	Art. 34, Inciso I, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de março de 2021.

Profª. Drª Célia Regina Diniz
 Reitora

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Março de 2021

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 056/2021/DS

João Pessoa, 01 de Março de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante relacionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

R E S O L V E:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - Abono Permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
00016.013766/2020-1	GERALDO BARBOSA DE MOURA	3907-1

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060/2021/DS

João Pessoa, 02 de Março de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.001751/2021-1; RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro nº 009453151-60 emitido em nome de ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS, CNH nº 041540088-4, RENACH nº PB-022172858, Categoria AD.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

ACMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Fundaçao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 11/2021-GP/FUNDAC

João Pessoa, em 26 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no parecer Jurídico nº 025/2021, objeto do Processo nº 2021/0264/FUNDAC ;

R E S O L V E: De acordo com o art.32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, Exonerar, a pedido, WALACY DIOGO CARDOSO DIAS, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.005-2, lotado na Fundação desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, retroagindo seus efeitos legais a data de 25/02/2021.

Noaldo Meireles
 Presidente da FUNDAC

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 009/2021.

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2021.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Nomear a servidora Samara Regina Gomes de Melo, matrícula nº 995.732-8, como Sub-Coordenador de Fiscalização e Classificação, Símbolo – FG-8.

Ruth Avelino Cavalcanti
 Diretora- Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 042/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ ADELINO DE MELO, matrícula nº 770.377-5, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Diretor Técnico, Símbolo CA-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 043/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,
RESOLVE:

EXONERAR, NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO, Engenheiro Civil, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.477-1, do Cargo em Comissão de Gerente Setorial, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 044/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO, Engenheiro Civil, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.477-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Diretor Técnico, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 045/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com os Atos nºs. 025/2020 e 001/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

NOMEAR, FELIPE GOMES COSTA MANDU, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, das de Obras de Manutenção da Sede da Suplane Construção do Distrito Integrado de Segurança Pública, em João Pessoa/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 046/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com os Atos nºs. 010/2020 e 001/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, das Obras de Construção de Laboratório e do Ginásio da Escola E.E.F.M. Isaura Falcão de Carvalho em Lucena/PB, das Obras de Manutenção do Ginásio e da Escola e Construção do Laboratório (MOD. 3) e Biblioteca da E.E.E.F.M. Benjamin Maranhão, em Araruna/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N° 68/2021/GS

João Pessoa, 02 de março de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores, a Engª. MARIA VÉRONICA DE ASSIS CORREIA, Matrícula nº 750.367-9, CREA nº 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN; o Eng. ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico e a Engª. CLÁUDIA LETÍCIA DE ARAÚJO ROSADO, Matrícula nº 770.445-3, CREA nº 161.827.802-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Diretora Superintendente, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA E.C.I. LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 80/2019, firmado com a **FORTCON CONSTRUÇÕES LTDA ME** - (Processo Administrativo SUPLAN nº 1299/2019).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5056

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 702ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA**:

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas LO N° 959/2020 - VITROX COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME - SUDEMA - 2020-002485/TEC/LO-0588; AA N° 983/2020 - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2020-002534/TEC/AA-6246; LO N° 1039/2020 - CRNE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-002380/TEC/LO-0567; LO N° 1040/2020 - PEDRO ROMÃO NETO ME - SUDEMA - 2020-003069/TEC/LO-0670; LO N° 1047/2020 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - SUDEMA - 2019-004979/TEC/LO-9496; LO N° 1052/2020 - CAMAR - CAMARAO MARICULTURA LTDA - SUDEMA - 2020-002530/TEC/LO-0591; AA N° 1090/2020 - L. ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-002679/TEC/AA-6254; LS N° 1115/2020 - JOSE SILVESTRE DO NASCIMENTO FILHO - SUDEMA - 2020-003119/TEC/LS-0437; AA N° 1120/2020 - CÍCERA DO SOCORRO DOS SANTOS BALBINO (AUTO POSTO J. B.) - SUDEMA - 2020-003243/TEC/AA-6280; LP N° 1161/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - SUDEMA - 2020-003210/TEC/LP-3344; LI N° 1177/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - SUDEMA - 2020-002555/TEC/LI-7306; LI N° 1188/2020 - CONSTRUTORA MASHIA LTDA - SUDEMA - 2020-002868/TEC/LI-7328; LI N° 1402/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-005848/TEC/LI-7451; LO N° 1408/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-004427/TEC/LO-0844; LO N° 1419/2020 - DIGNA CENTRAL DE VELÓRIOS E SOMATOCONSERVAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-003125/TEC/LO-0695; LI N° 1479/2020 - UFV PB I LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA - SUDEMA - 2020-005240/TEC/LI-7428; LO N° 1499/2020 - RODRIGO RICARTI FRADE - SUDEMA - 2020-004544/TEC/LO-0851; LI N° 1525/2020 - FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA - SUDEMA - 2020-002652/TEC/LI-7319; LA N° 1552/2020 - LAGOA 1 ENERGIA RENOVAVEL S.A - SUDEMA - 2020-006443/TEC/LA-0968; LO N° 1615/2020 - JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - SUDEMA - 2020-003854/TEC/LO-0786; LO N° 1626/2020 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-005730/TEC/LO-0971; LO N° 1627/2020 - RECLAGEM LIBERDADE LTDA - SUDEMA - 2020-002649/TEC/LO-0604; LO N° 1635/2020 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2020-006566/TEC/LO-1087; LO N° 1647/2020 - BOPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2020-007410/TEC/LO-1167; LO N° 1656/2020 - ADEMIR COMERCIO DE GAS EIRELI - ME - SUDEMA - 2020-003157/TEC/LO-0701; LI N° 1661/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007164/TEC/LI-7503; LO N° 1670/2020 - LIDER COMERCIO DE GAS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2020-003106/TEC/LO-0684; LI N° 1674/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO - SUDEMA - 2020-007210/TEC/LI-7507; LO N° 1677/2020 - LINDEMBERG OLIVEIRA NÓBREGA - SUDEMA - 2020-003574/TEC/LO-0763; AA N° 1679/2020 - POSTO NOBERTO LTDA - SUDEMA - 2020-003466/TEC/AA-6287; LO N° 1709/2020 - POLI X INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO E RECICLAGEM LTDA-ME - SUDEMA - 2020-003400/TEC/LO-0745; LO N° 1726/2020 - TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA - SUDEMA - 2020-005905/TEC/LO-0996; LO N° 1727/2020 - UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - SUDEMA - 2020-005911/TEC/LO-0999; LO N° 1728/2020 - UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2020-2005908/TEC/LO-0997; LO N° 1729/2020 - SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2020-005910/TEC/LO-0998; LO N° 1730/2020 - FERNANDO LUCIO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2020-008856/TEC/LO-1393; LO N° 1774/2020 - GITTANNA KEILA DA SILVA - SUDEMA - 2020-004654/TEC/LO-0869; LO N° 1775/2020 - FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2020-007720/TEC/LO-1218; LO N° 1805/2020 - MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA - SUDEMA - 2020-008144/TEC/LO-1289; LO N° 1806/2020 - MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA - SUDEMA - 2020-008146/TEC/LO-1290; LO N° 1812/2020 - KW SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2020-004640/TEC/LO-0864; AA N° 1819/2020 - OITI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-006818/TEC/AA-6359; LO N° 1822/2020 - JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS (MADEREIRA CAVALCANTE) - SUDEMA - 2020-003074/TEC/LO-0671; LO N° 1833/2020 - RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - SUDEMA - 2020-006330/TEC/LO-0025; LO N° 1853/2020 - DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A - SUDEMA - 2020-006088/TEC/LO-1013; LO N° 1872/2020 - VITAL E SOARES LTDA-ME - SUDEMA - 2020-006180/TEC/LO-1038; LI N° 1874/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007165/TEC/LI-3384; LI N° 1891/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007103/TEC/LI-3376; LI N° 1892/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007132/TEC/LI-3380; LO N° 1896/2020 - DELANGE MARIA QUEIROZ EIRELI-EPP - SUDEMA - 2020-004101/TEC/LO-0818; LO N° 1902/2020 - ROCHA VIANA COMERCIO DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2020-005600/TEC/LO-0964; LO N° 1907/2020 - MILENA ROSY SANTOS DA SILVA - SUDEMA - 2020-005097/TEC/LO-0915; LO N° 1913/2020 - KIMASSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-005899/TEC/LO-0995; LI N° 1917/2020 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2020-008105/TEC/LI-7538; LO N° 1920/2020 - JAKELINE GOMES NOBRE - SUDEMA - 2020-003176/TEC/LO-0705; LI N° 1922/2020 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2020-007211/TEC/LI-7508; LP N° 1931/2020 - DISA ECO INDUSTRIAL - SERVIÇOS E COMERCIO DE RESIDUOS PLASTICOS EIRELI - SUDEMA - 2020-007317/TEC/LP-3391; LO N° 1933/2020 - ETEVEPA SERVICOS DE INSPECACAO VEICULAR LTDA - SUDEMA - 2020-004421/TEC/LO-0841; LO N° 1936/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-004978/TEC/LO-0902; LO N° 1949/2020 - POLYCARPO LAYME NETO - ME - SUDEMA - 2020-008759/TEC/LO-1380; LI N° 1966/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007456/TEC/LI-7520; LO N° 1978/2020 - A. CANDIDO & CIA LTDA - SUDEMA - 2020-008575/TEC/LO-1355; LO N° 2000/2020 - PADARIA E MERCEARIA SHALON LTDA - SUDEMA - 2020-006353/TEC/LO-1051; LO N° 2004/2020 - ZILMA LIMA SILVA - SUDEMA - 2020-005207/TEC/LO-0927; LO N° 2007/2020 - JD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME - SUDEMA - 2020-006085/TEC/LO-1012; LO N° 2012/2020 - M. BEZERRA CAVALCANTI E CIA LTDA - SUDEMA - 2020-003250/TEC/LO-0723; LO N° 2017/2020 - PAGELAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-007925/TEC/LO-1256; LI N° 2023/2020 - SEIRHMA-SEC. DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-008326/TEC/LI-7550; LO N° 2031/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-009183/TEC/LO-1425; LO N° 2034/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-009305/TEC/LO-1435; LO N° 2036/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-009405/TEC/LO-1452; LO N° 2037/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-009181/TEC/LO-1424; LO N° 2038/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-009172/TEC/LO-1423; LO N° 2041/2020 - CONCREARTE SERVICOS DE CONCRETAGENS LTDA - SUDEMA - 2020-



002675/TEC/LO-0611; LO Nº 2047/2020 - JACKELINE NAZARE MONTEIRO RAMOS - SUDEMA - 2020-007729/TEC/LO-1219; LP Nº 2050/2020 - LUZIA 2 ENERGIA RENOVAVEL S.A. - SUDEMA - 2020-004468/TEC/LP-3354; LO Nº 2054/2020 - DONATO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2020-007501/TEC/LO-1176; LO Nº 2059/2020 - MARKLEBSON SILVA POMBO-EPP - SUDEMA - 2020-002899/TEC/LO-0644; LO Nº 2064/2020 - ITABERA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2020-007856/TEC/LO-1241; LO Nº 2065/2020 - SHOPPING CENTER TAMBIÁ LTDA - SUDEMA - 2020-007080/TEC/LO-1137; LI Nº 2068/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-008240/TEC/LI-7547; LO Nº 2069/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-007973/TEC/LO-1263; LI Nº 2070/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-010335/TEC/LI-7622; LO Nº 2071/2020 - GOMES DE LIMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2020-009308/TEC/LO-1436; LI Nº 2072/2020 - CLIP - CONSTRUCOES LOGISTICA E INCORPORACOES DA PARAIABA LTDA - SUDEMA - 2020-009567/TEC/LI-7596; LO Nº 2073/2020 - ALLIANCE SELETO E RESERVA CONSTRUCOES SPE LTDA - SUDEMA - 2020-009502/TEC/LO-1459; LO Nº 2074/2020 - FRANCISCO JULIAN LINS FILHO - SUDEMA - 2020-002963/TEC/LO-0652; LO Nº 2076/2020 - FRANCISCO MARCELIO DE LIMA - ME - SUDEMA - 2020-003008/TEC/LO-0659; LO Nº 2079/2020 - SÃO FRANCISCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRICANTES LTDA. - SUDEMA - 2020-009890/TEC/LO-1510; LI Nº 2081/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - SUDEMA - 2020-010454/TEC/LI-7629; LO Nº 2083/2020 - POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTA CRUZ EIRELI - SUDEMA - 2020-005439/TEC/LO-0945; LO Nº 2084/2020 - EMBRACO-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-008978/TEC/LO-1404; LO Nº 2086/2020 - JMC MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-002978/TEC/LO-0653; LO Nº 2128/2020 - RENATO DE LIMA SILVA - SUDEMA - 2020-007655/TEC/LO-1203; LO Nº 2129/2020 - RAMONNA THATTIANY DE MORAIS ARAÚJO - SUDEMA - 2020-010004/TEC/LO-1520; LO Nº 2132/2020 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2020-004160/TEC/LO-0823; AA Nº 2133/2020 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA. - SUDEMA - 2020-009740/TEC/AA-6423; LI Nº 2134/2020 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA (POSTO OPÇÃO) - SUDEMA - 2020-009209/TEC/LI-7585; LO Nº 2135/2020 - AUTO FLEX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-008387/TEC/LO-1325; LI Nº 2136/2020 - PARAIBA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - SUDEMA - 2020-010438/TEC/LI-7627; LO Nº 2137/2020 - DN CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-008889/TEC/LO-1398; LI Nº 2138/2020 - VILLA CAPRI III CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2020-010424/TEC/LI-7625; LO Nº 2139/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-003951/TEC/LO-0795; AA Nº 2140/2020 - VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA - SUDEMA - 2020-008578/TEC/AA-6405; AA Nº 2142/2020 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCÃO LTDA - SUDEMA - 2020-005167/TEC/AA-6328; LO Nº 2143/2020 - ELIEZER PEDRO DA SILVA (LAVA-JATO DO MORENO) - SUDEMA - 2020-003000/TEC/LO-0657; LI Nº 2144/2020 - AUTO POSTO LP LTDA - SUDEMA - 2020-007429/TEC/LI-7517; LI Nº 2145/2020 - ROCHA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-007581/TEC/LI-7527; LA Nº 2146/2020 - S.VELOSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-007941/TEC/LA-0934; AA Nº 2147/2020 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - SUDEMA - 2020-008379/TEC/AA-6402; AA Nº 2148/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2020-007872/TEC/AA-6393; AA Nº 2151/2020 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2020-003064/TEC/AA-6274; LO Nº 2152/2020 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS FEITOSA LTDA - SUDEMA - 2020-007829/TEC/LO-1237; LO Nº 2153/2020 - GFT CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-010890/TEC/LO-1632; LI Nº 2154/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - SUDEMA - 2020-004556/TEC/LI-7396; LO Nº 2158/2020 - CATOLÉ DO ROCHA GÁS LTDA - SUDEMA - 2020-004996/TEC/LO-0905; LO Nº 2159/2020 - SHEILA JEANE DOS SANTOS SILVA MORAES - ME - SUDEMA - 2020-005232/TEC/LO-0931; LO Nº 2162/2020 - LABORATORIO DE PESQUISAS MÉDICAS LTDA. - SUDEMA - 2020-005769/TEC/LO-0985; LO Nº 2164/2020 - POSTO TRÊS LAGOAS COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2020-005952/TEC/LO-1000; LP Nº 2167/2020 - SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-005720/TEC/LP-3368; LOP Nº 2168/2020 - JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2020-000177/TEC/LOP-0443; LI Nº 2171/2020 - K.M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-008664/TEC/LI-7560; LO Nº 2172/2020 - SUCONOR S.A. - SUDEMA - 2020-004048/TEC/LO-0809; LO Nº 2173/2020 - AGRO INDUSTRIAL LAGOA VERDE LTDA - SUDEMA - 2020-005718/TEC/LO-0969; LO Nº 2174/2020 - ROCHA E COSTA MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-001333/TEC/LO-7233; LO Nº 2176/2020 - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-003248/TEC/LO-0722; LO Nº 2177/2020 - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-006495/TEC/LO-1080; LO Nº 2178/2020 - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-006583/TEC/LO-1091; LO Nº 2179/2020 - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-004374/TEC/LO-0838; LO Nº 2180/2020 - V J T VALENTE FILHO - SUDEMA - 2020-004934/TEC/LO-0893; LO Nº 2181/2020 - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - SUDEMA - 2020-005529/TEC/LO-0953; LO Nº 2182/2020 - THIAGO DOUGLAS DA SILVA ALVES - SUDEMA - 2020-008839/TEC/LO-1391; LO Nº 2183/2020 - COMETA COMERCIO DE CEREALIS LTDA - SUDEMA - 2020-008695/TEC/LO-1373; LP Nº 2184/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SUDEMA - 2020-011277/TEC/LP-7664; LO Nº 2186/2020 - CONSTRUTORA DATERRAL LTDA - SUDEMA - 2020-007488/TEC/LO-1172; LI Nº 2187/2020 - NOVA SANTA LUZIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - SUDEMA - 2018-007634/TEC/LI-6417; AA Nº 2188/2020 - GL - POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - SUDEMA - 2020-009206/TEC/AA-6411; LO Nº 2189/2020 - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA - 2020-002692/TEC/LO-0617; LI Nº 2190/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-008594/TEC/LI-7559; AA Nº 2191/2020 - RBC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-010153/TEC/AA-6435; AA Nº 2193/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEL SOARES E SANTOS SS LTDA - SUDEMA - 2020-010682/TEC/AA-6454; AA Nº 2194/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009985/TEC/AA-6430; AA Nº 2195/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEL BELO HORIZONTE LTDA - SUDEMA - 2020-010877/TEC/AA-6465; AA Nº 2197/2020 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009566/TEC/AA-6418; LI Nº 2198/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-000482/TEC/LI-6565; LO Nº 2200/2020 - ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA - SUDEMA - 2020-005599/TEC/LO-0963; LI Nº 2204/2020 - SIERRA II CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-010788/TEC/LI-7645; LI Nº 4/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009168/TEC/LI-7584; AA Nº 5/2021 - ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO

- SUDEMA - 2020-010779/TEC/AA-6463; AA Nº 6/2021 - ML TRANSPORTES EIRELI - SUDEMA - 2019-007596/TEC/AA-6100; LO Nº 7/2021 - LIMA TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2020-006725/TEC/LO-1098; LO Nº 9/2021 - PORTLOG TRANSPORTES LOGISTICA INTEGRADA LTDA - SUDEMA - 2020-008391/TEC/LO-1326; LI Nº 10/2021 - DER DEPARTAMENTO DE Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - SUDEMA - 2020-001465/TEC/LI-7238; LI Nº 12/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009698/TEC/LI-7598; LI Nº 14/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-009376/TEC/LI-7589; LO Nº 22/2021 - UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2019-005649/TEC/LO-9642; LI Nº 58/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-011082/TEC/LI-7659; LO Nº 64/2021 - LUIZ CARLOS DE SOUZA SOARES DE AMORIM - SUDEMA - 2020-000914/TEC/LO-0337; LI Nº 91/2021 - AUTO POSTO JK LTDA - SUDEMA - 2020-005414/TEC/LI-7435; LO Nº 99/2021 - SUCATA HAVEL LTDA-ME - SUDEMA - 2020-009333/TEC/LO-1442; LO Nº 103/2021 - COMERCIO DE GAS IMPERIAL LTDA - SUDEMA - 2020-008760/TEC/LO-1381; LO Nº 105/2021 - FRANCISCA IREMÁ RODRIGUES-ME - SUDEMA - 2019-001325/TEC/LO-8748; LO Nº 178/2021 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2021-000736/TEC/LO-1821.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega

Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque

Presidente Substituto do COPAM

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre, , João Pessoa/PB, CEP 58040-440

Telefone: e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.ibama.gov.br>

Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2021

Processo nº 02016.001144/2015-24

Unidade Gestora: SUPES/IBAMA-PB

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES DO IBAMA EM CABEDELO-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA/PB.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, autarquia federal, de regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804 , de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pela Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, convertida na Lei nº 11.516 , de 28 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.166/0001-02, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama, na cidade de Brasília/DF, CEP 70181-900, com jurisdição em todo o território nacional e endereço no Estado da Paraíba na Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-440, doravante denominado IBAMA, neste ato representado pelo Superintendente deste Instituto no Estado da Paraíba, Arthur Martins Marques Navarro, brasileiro, matrícula SIAPE nº 3151693, com endereço profissional informado acima, nomeado pela Portaria nº 581, de 07 de outubro de 2019, publicada no DOU de 10 de outubro de 2019, e a SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA/PB autarquia estadual, CNPJ 08.329.849/0001-15, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal nº 181, TAMBIÁ, JOAO PESSOA – PB, CEP 58020-540, representada por seu Superintendente MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 678624 SSP-PB, inscrito no CPF no sob o nº 324.531.324-15, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.183, de 20 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 21/12/2019.

RESOLVEM:

Firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 6 de julho de 1994, considerando ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, na Instrução Normativa do Ibama nº 23, de 31 de dezembro de 2014, e na legislação ambiental pertinente, mediante as Cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a gestão compartilhada do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama localizado em Cabedelo-PB, de modo a promover ações conjuntas entre os participes relativas à recepção, identificação, marcação, triagem, avaliação, recuperação, reabilitação e destinação de animais silvestres recebidos nesse centro, provenientes de ações fiscalizatórias, resgates ou entregas voluntárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As metas, etapas e atividades a serem desenvolvidas para a execução deste instrumento constam detalhadas no Plano de Trabalho e no Cronograma de Execução respectivo, os quais integram o Anexo I deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A fim de alcançar o objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica, os participes se comprometem mutuamente, e de forma coordenada, a implementar ações assim definidas:

I – compete conjuntamente ao IBAMA e à SUDEMA:

a) acompanhar e promover a devida consecução das metas, etapas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente acordo, provendo as condições operacionais e de recursos humanos necessárias a esse intento;

b) buscar a celebração de convênios, acordos de cooperação, parcerias ou outros instrumentos congêneres destinados ao fornecimento de tratamentos cirúrgicos e exames laboratoriais para os animais recebidos no centro;

c) identificar, avaliar, cadastrar e compartilhar as áreas a serem utilizadas para a soltura de animais silvestres;

d) promover/apoiar atividades de capacitação para técnicos e para tratadores de ani-

mais silvestres que atuem ou que vierem a atuar no Cetas;

e) possibilitar a realização de atividades de pesquisa científica que não impliquem em danos aos animais, em parceria com instituições acadêmicas;

f) desenvolver atividades de educação ambiental e agregá-las ao planejamento das atividades de soltura, envolvendo a comunidade adjacente à área ou ao município inserido no processo, para divulgação do trabalho e apoio da comunidade;

g) elaborar relatório de avaliação anual em até 90 (noventa) dias a partir da data do término de cada exercício, visando subsidiar a avaliação e o acompanhamento da execução das ações e atividades estabelecidas no presente instrumento.

II – Compete ao Ibama:

a) Executar a gestão técnica, administrativa e operacional do Cetas do Ibama em Cabedelo-PB;

b) receber e providenciar a devida resposta às defesas e recursos apresentados que fizerem referência a apreensões federais de fauna silvestre, bem como se responsabilizar pelas contestações e questionamentos jurídicos e legais de competência federal;

c) prover a gestão técnica e administrativa do centro por meio de um analista ambiental responsável e seu substituto, designados por Ordem de Serviço da Superintendência do Ibama no Estado da Paraíba;

d) prover as condições estruturais, operacionais, técnicas, administrativas, materiais, de segurança e de recursos humanos necessárias ao melhor atendimento dos animais recebidos, ao adequado funcionamento do centro e à execução das atividades e ações definidas no presente instrumento;

e) arcar com os custos de tratadores, alimentação e medicação para os animais recebidos pelo Cetas, mantendo estoque de reserva para casos emergenciais;

f) prestar apoio técnico e logístico à SUDEMA visando a execução das atividades e ações definidas no presente instrumento.

g) responder e se responsabilizar por todos os animais entregues ao Cetas, compreendendo desde a entrada até a devida destinação e monitoramento, quando for o caso, ou o descarte nos casos de óbito dos animais, devendo organizar e registrar todas as informações sobre esse processo para fins de disponibilização e divulgação oportunas;

h) fornecer material para marcação dos animais apreendidos, bem como efetuar a marcação adequada dos animais, conforme sua classe, de modo a permitir o monitoramento pós-soltura;

i) encaminhar os animais reabilitados para soltura ou destinação para cativeiro, sendo que nos casos de destinação para cativeiro, o órgão competente pelo licenciamento do empreendimento deverá ser consultado previamente;

j) implementar gestão de documentos e informações no Cetas, possibilitando a rastreabilidade dos documentos recebidos e a geração de relatórios diversos sobre a entrada, identificação das espécies, manejo, situação e destinação dos animais do centro.

III – Compete à SUDEMA:

a) receber e providenciar a devida resposta às defesas e recursos apresentados que fizerem referência a apreensões estaduais de fauna silvestre, bem como se responsabilizar pelas contestações e questionamentos jurídicos e legais de competência estadual;

b) prestar eventualmente, quando possível, apoio técnico e logístico ao Ibama visando a execução das atividades e ações definidas no presente instrumento;

c) divulgar, no âmbito da Administração Pública Estadual, as condições previstas no presente Acordo de Cooperação;

d) arcar com os custos de um posto noturno de vigilância patrimonial do Cetas Cabedelo-PB, a partir de março de 2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implica na transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os participes, devendo cada parte assumir os gastos e ônus relativos às suas respectivas obrigações, bem como prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à consecução das atividades estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL ENVOLVIDO

Todo o pessoal envolvido na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica continuará vinculado aos seus órgãos de origem, que se responsabilizarão, com exclusividade, pelas obrigações sociais, trabalhistas e financeiras (salariais), não gerando, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício de uma para outra parte que compõem a presente cooperação, nem com responsabilidade ou solidariedade, qualquer que seja o modo de participação no desenvolvimento do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, será obrigatoriamente destacada a participação do Ibama e da SUDEMA, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os produtos, imagens, cartas, gravações e resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, decorrentes de trabalhos no âmbito deste instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambas.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Caberá aos signatários designar, por ato específico, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do extrato deste instrumento no DOU, representantes para o acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer dos participes, ou, ainda, por descumprimento de quaisquer das obrigações ora ajustadas, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assumindo cada um dos participes suas obrigações até o respectivo encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ibama providenciar a publicação de extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, e à SUDEMA a publicação no Diário Oficial do Estado da

Paraíba, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por tempo indeterminado, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, sendo admitida a alteração do instrumento, sem modificação do objeto, mediante lavratura de Termo Aditivo com a devida justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Este acordo poderá ser encerrado, a partir de solicitação oficial e por escrito de quaisquer das partes, efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do presente Acordo de Cooperação Técnica poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante Termo Aditivo e em comum acordo entre as partes, respeitadas as disposições legais aplicáveis à espécie e desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão resolvidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, conforme prevê o art. 18, III, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Em não sendo alcançada solução por meio da mediação administrativa, os participes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E para firmeza, eficácia e validade do que ficou convencionado, por estarem assim justas e de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

João Pessoa-PB, 03 de março de 2021.

Arthur Martins Marques Navarro
Superintendente do Ibama no Estado da Paraíba (assinado eletronicamente)

Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Superintendente da SUDEMA-PB

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORATARIA N° 010/2021 – GP

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,

Designar **SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES DE CARVALHO**, matrícula nº 177.287-2, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, no período de 1º a 30 de março de 2021, durante o afastamento do titular.

PORATARIA N° 011/2021 – GP

João Pessoa, 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,

Designar **MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO**, matrícula nº 800.515-1, para responder pela Diretoria Técnica, no período de 08 de março até 14 de março de 2021, durante o afastamento do titular.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Vice-Presidente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORATARIA N° 0008/GSUP/PROCON/PB/2021

João Pessoa, 03 de Março de 2021.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei Estadual nº 10.463/2015, **RESOLVE**:

Designar a Servidora **ANA CAROLINA TAVARES MUNIZ** - Matrícula 176.098-0, para exercer a função de Fiscal deste órgão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Fazenda / Universidade Estadual da Paraíba

Portaria Conjunta nº 67

João Pessoa, 2 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEFAZ - 20.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebraram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, relativo à PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO A PESQUISADORES E ESTUDANTES, VINCULADOS A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, PARA A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUE UTILIZEM A BASE DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DA PARAÍBA E SIRVAM DE APOIO ÀS ÁREAS DE NEGÓCIOS NAS EXECUÇÕES DOS SEUS OFÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM O ART.º-A, DA LEI Nº 10.973/2004.;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
20	101	04	126	5046	4219	0287	3390	18	100	00105	97.561,00
20	101	04	126	5046	4219	0287	3390	20	100	00106	390.242,00
										TOTAL	487.803,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 68

João Pessoa, 3 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebraram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO NA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD.2) E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. JOSÉ LEAL RAMOS, EM SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2021/00815.;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática											Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor	
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00236	406.906,84	
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00420	469.784,86	
											TOTAL	876.691,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furukado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPRev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 0005

O Presidente da PBPRev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPRev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5465-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, no cargo de **VIGIA**, matrícula nº **662.220-8**, lotado (a) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 0051

O Presidente da PBPRev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPRev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000120-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA VALDEVINO**, no cargo de **Agente de Segurança Penitenciário**, matrícula nº **060.617-1**, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 0068

O Presidente da PBPRev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPRev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000242-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CELIA FIXINA BARRETO BATISTA**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº **075.427-7**, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 0074

O Presidente da PBPRev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPRev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006204-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANTONIA SALVIA DE ANDRADE RODRIGUES**, no cargo de **Telefonista**, matrícula nº **127.286-1**, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 0075

O Presidente da PBPRev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPRev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000621, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO**, no cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº **078.454-1**, lotado (a) na Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N°. 0076

O Presidente da PBPRev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPRev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006257-20, RESOLVE



CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA**, no cargo de **Auditor de Contas Públicas**, matrícula nº 080.395-2, lotado (a) na Controladoria Geral do Estado, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0077

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000121-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MÁRIO SÉRGIO HENRIQUES DE ARAÚJO**, no cargo de **Técnico de Laboratório**, matrícula nº 073.889-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0078

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005931-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AUDECY JOSÉ ANTAS DINIZ**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº 095.483-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0081

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5408-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ PEDRO DE ALBUQUERQUE FILHO**, matrícula nº. 515.107-4 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº. 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0082

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000082-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ALMIR ALVES DE ARAUJO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 145.756-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0086

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002738-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA MELO**, no cargo de **Atendente**, matrícula nº 150.015-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0087

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004332-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERA LÚCIA CAVALCANTI**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº 099.070-1, lotado (a) na **Polícia Militar do Estado da Paraíba**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0089

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006236-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CÉLIA DOS SANTOS SOUZA ONOFRE**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, ma-

trícula nº 087.329-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0090

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006234-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MORÁVIA CRISTINA SANTOS SOUSA**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº 087.332-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – P – Nº 096

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0577-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA MARIA LACERDA DE VASCONCELOS**,

beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ WALMICK PEREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº. 042.950-3, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – P – Nº 097

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6256-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **INÁCIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, beneficiário do ex-servidora falecida **ANTONIA LAURA DE SOUSA BEZERRA**, matrícula nº. 068.185-7, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0099

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0373-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **NILSON BERTO DE SOUSA**, matrícula nº. 516.777-9 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº. 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2021.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 25/02/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – A – Nº. 0103

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006152-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CÉLIA REJANE CASSIANO DE SOUSA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 132.770-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORATARIA – P – Nº 103

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13205-19**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAIME ALVERGA FONSECA FILHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **JAIME ALVERGA FONSECA**, matrícula nº. 513.449-8, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da

data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0106

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0009-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDNALDO CIRILO VIEIRA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº **091.664-1**, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 108

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0238-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO FERREIRA SOBRINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELIANE LIMA FERREIRA**, matrícula nº. **085.018-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 109

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0053-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVANILDA DA SILVA PESSOA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCONI JOSÉ FIGUEIRÊDO PESSOA**, matrícula nº. **099.671-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 110

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0021-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LAVONERE DE OLIVEIRA LIMA**, beneficiária da ex-servidora falecida **ROSA INUNCENCIO DE FREITAS**, matrícula nº. **073.070-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 111

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0580-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SIMONE CRISTINA ANDRADE DE MELO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO JOSÉ DE MELO**, matrícula nº. **079.386-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/20 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 112

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0126-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SWÊNIA ALMEIDA AZEVEDO GOMES DA CRUZ DINOÁ**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCO ANTONIO DINOÁ**, matrícula nº. **1.20923-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0044/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1367-20	MARIA MARLETE RICARTE	469.104-1
02	5213-20	ZELMA EVANGELISTA DE CARVALHO	072.672-9
03	5246-20	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO CORREIA	073.058-1
04	6077-20	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	513.881-7
05	5580-20	JOSÉ ALVES VIEIRA	511.194-3
06	0301-21	MARIA IRENE BEZERRA DA SILVA	064.591-5
07	0330-21	ERNANES VIEIRA VILAR	514.797-2
08	6124-20	FRANCIA CO FELIX DE ABREU	518.770-2
09	0007-21	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	513.881-7
10	6118-20	ELZA DA CUNHA MELO FERREIRA RAMOS	080.953-5
11	0182-21	FRANCISCO BENILSON FERREIRA	512.842-1
12	0183-21	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA	510.369-0
13	0184-21	BENICIO DANTAS CARTAXO	511.952-9
14	6239-20	ANTONIO JUSTINO NETO	511.987-1
15	6238-20	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	511.131-5

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0054/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTDORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5546-20	MARIA DO SOCORRO GUERRA DE OLIVEIRA	082.873-4
02	0283-21	MARGARIDA MARIA VENTURA CANUTO	115.641-1
03	0222-21	MARLEIDE MUNIZ CASTELO BRANCO LINS	025.838-5
04	5988-20	JOSÉ OLIVEIRA FEITOSA	270.447-1
05	6133-20	EDIRA CARDOSO DA SILVA SANTOS	076.544-9
06	0374-21	ELINA DE SOUSA GUERRA	066.953-9

João Pessoa, 03 de Março de 2021.

JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 002/2021

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal nº 6.404/76, convocam Assembleia Geral Extraordinária para o dia 11 de março de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), devendo ocorrer de forma não presencial, por via eletrônica. Ordem do Dia:

- Deliberação sobre parecer jurídico e sobre manifestação do Conselho Fiscal relativa ao reconhecimento de prescrição de créditos e alteração patrimonial da EPC S.A.;
- Outros assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 02 de março de 2021.

Lúcio Landim Batista da Costa
Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração

Naná Garcez de Castro Dória
Presidente da EPC
e Membro do Conselho de Administração

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

RANTE GULAS LTDA - ME - SUDEMA - 2020-003784/TEC/LO-0779; **LO N° 2021/2020** - PLAS-TEX-IND. E COM. DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - SUDEMA - 2020-007505/TEC/LO-1178; **LO N° 2024/2020** - EMMARKA-PB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2020-008580/TEC/LO-1356; **LO N° 2025/2020** - CAMPINA MADEIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2020-002389/TEC/LO-0572; **LO N° 2026/2020** - CENTROCOR - CENTRO CARDIOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA - SUDEMA - 2020-008281/TEC/LO-1307; **LO N° 2028/2020** - POSTO DE COMBUSTIVÉIS RV LTDA - SUDEMA - 2020-010488/TEC/LO-1576; **LO N° 2029/2020** - HEITOR DIMAS BARBOSA - SUDEMA - 2019-007071/TEC/LO-9901; **LO N° 2030/2020** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-009641/TEC/LO-1471; **LO N° 2035/2020** - RS5 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2020-010629/TEC/LO-1586; **LO N° 2039/2020** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-009628/TEC/LO-1467; **LO N° 2040/2020** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-009631/TEC/LO-1468; **LI N° 2042/2020** - MARCOS AURELIO DE MELO ANDRADE (POSTO CAPIM) - SUDEMA - 2019-005808/TEC/LI-6979; **LO N° 2043/2020** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-009638/TEC/LO-1469; **LO N° 2044/2020** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-009639/TEC/LO-1470; **AA N° 2045/2020** - MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2020-008399/TEC/AA-6403; **LO N° 2046/2020** - PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-008625/TEC/LO-1361; **AA N° 2048/2020** - TEXAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2020-010091/TEC/AA-6433; **LO N° 2049/2020** - LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A. - SUDEMA - 2020-000404/TEC/LO-0268; **LI N° 2051/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ES-GOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-002564/TEC/LI-7308; **LI N° 2053/2020** - CONSTRUTORA BRASCON LTDA. - SUDEMA - 2020-002108/TEC/LI-7277; **LO N° 2055/2020** - ANTONIO GEMINIANO FILHO EIRELI - SUDEMA - 2020-001200/TEC/LO-0371; **LO N° 2056/2020** - VITORIA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA - ME - SUDEMA - 2020-001454/TEC/LO-0427; **LI N° 2057/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - SUDEMA - 2020-008837/TEC/LI-7564; **LI N° 2061/2020** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-000037/TEC/LI-4595; **LO N° 2062/2020** - REVENDEDORA DE GAS SOUSA LTDA - SUDEMA - 2020-005112/TEC/LO-0919; **LO N° 2063/2020** - GILMARIO PEREIRA DE ARAUJO ME - SUDEMA - 2018-006900/TEC/LO-7805; **LI N° 2066/2020** - COREMAS VI GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2020-010507/TEC/LI-7631; **LO N° 2078/2020** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO JOSÉ DOS RAMOS LTDA - SUDEMA - 2020-008347/TEC/LO-1322.

4.2. Apresentações das atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Dezembro de 2020 e Janeiro de 2021, em atendimento a Deliberação nº 3748/16 do COPAM. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção da Conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros, as Dispensas de Atividades do Licenciamento do mês de Dezembro de 2020 e Janeiro de 2021.

4.3. Análise do Processo SUDEMA n° 2019-007095/TEC/AIMU-8830 – GERLANE LIMA DOS SANTOS – Ref. Auto de Infração nº 17303 – Avenida das Indústrias, nº 201, Galpão 01 – Distrito Industrial – João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Geandro Guerreiro Pantoja – IBAMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção da Conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros e do Conselheiro Diego Nunes Valadares, o parecer do relator que opinou pela manutenção do Auto de Infração nº 17303, com minoração do valor da multa para R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), tudo conforme dispõe a legislação em vigor.

4.4. Análise do Processo SUDEMA n° 2016-008237/TEC/AIMU-4382 – JOSÉ MARIA DOS SANTOS – Ref. Auto de Infração nº 011538 – Rua Eunice Ribeiro Araújo, 402 – Centro – Queimadas/PB. Conselheiro Relator: Diego Nunes Valadares – CREA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção da Conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros, pela manutenção da multa arbitrada, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), bem como a decisão de manter embargadas as atividades até a devida regularização junto a SUDEMA, levando-se em consideração a correspondente atualização prescrita pela taxa de juros (SELIC), com a possibilidade de concessão do benefício de desconto de 30% (trinta por cento), conforme o art. 113 do Decreto Federal nº 6514/08.

4.5. Análise do Processo SUDEMA n° 2013-001359/TEC/LP-2020 – MINERAÇÃO NACIONAL S/A – Ref. Licença Prévias – Processo DNPM nº 846.234/2007 – Lavra de Calcário para uso industrial – Área: 383,85 há – Zona Rural – Caaporá/PB. Conselheiro Relator: Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA.

Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção da Conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros, a emissão da Licença de Prévias C01/2021, devendo o empreendedor adotar todos os condicionamentos postos no Parecer Técnico nº 159/2020. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O conselheiro Corjesu Paiva dos Santos desejou boas vindas ao novo Conselheiro Suplente da SEDAP, Pedro Patrício de Souza Júnior, e demais conselheiros presentes. O Conselheiro Júlio Saraiva Torres mencionou a Portaria MMA nº 280 de 29/06/2020, que institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR nacional e enfatizou a necessidade de conhecimento da Portaria por parte dos órgãos ambientais; o Presidente Substituto de COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou que o setor de Resíduos Sólidos da SUDEMA possuía conhecimento da matéria mencionada e agradeceu o informe do conselheiro. O Conselheiro Pedro Patrício de Souza Júnior agradeceu as palavras de todos e enfatizou o desejo em contribuir com aquele Conselho. A Conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros escreveu no *chat* da reunião virtual que estava tendo instabilidade em sua conexão com a plataforma virtual e por esse motivo gostaria de consignar em ata sua abstenção nas votações realizadas naquele dia. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretaria Executiva do COPAM encerrou a 701ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 702ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 23 de Fevereiro de 2021. Assim sendo, eu _____ Joana Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro – CREA	Raimundo Nonato L.de Sousa Cons. Suplente – CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Conselheiro – SUDEMA
Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Itaragil Venâncio Marinho Conselheiro – SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hércules Cunha Cons. Suplente – CREA	Maria Chiristina V.Vasconcelos Conselheiro – SUDEMA

Diego Nunes Valadares Conselheiro – CREA	Euzivan Lemos Alves Cons. Suplente – CREA	Conselheiro – SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negrini Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Eloizio Henrique H.Dantas Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Geandro Guereiro Pantoja Conselheiro – IBAMA	Tarsila Almeida Cavalcanti Cons. Suplente – IBAMA	Cláudia Coutinho da Nóbrega Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Gúbia Mariz Timóteo Filho Conselheiro - IPHAEP	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Júlio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Manoel G.dos Santos Neto Cons. Suplente – FIEP	Ligia Maria de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Moraes Conselheiro – SEDAP	Pedro Patrício de Souza Júnior Cons. Suplente – SEDAP

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 009/2021/ SEAD/SES/ ESPEP

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **Retificação do item 15 - Cronograma** do Edital N° 009/2021/ SEAD/SES/ESPEP (publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.312 do dia 27 de fevereiro de 2021 - SUPLEMENTO), do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médicos para prestação de serviços, em caráter temporário e excepcional para atuar nos Serviços da Rede Estadual de Saúde, com ênfase nas ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela Covid-19, conforme abaixo subscreve:

15. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	01 a 04 de março de 2021
Análise da documentação de títulos	05 a 09 de março de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	10 de março de 2021
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	11 de março de 2021 das 07h00min as 12h00min
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final do Processo	12 de março de 2021

João Pessoa, 03 de março de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD

Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP

Cleide Campoy - SES

Kercya Vieira de Sousa – SES